



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 374 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

DECRETO nº 1.096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Classificação e denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e de acordo com a Lei Complementar nº 13, de 8 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 1.026, de 9 de maio de 2013, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º A classificação e a denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino é a constante dos ANEXOS I, Quadros I; II e III, e II, a este Decreto.

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 1.026, de 9 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As creches funcionarão em regime especial, caracterizado pelo desenvolvimento de suas atividades em horário corrido.

§ 2º A Creche Rita Cipriano Bezerra contará, em seu corpo diretivo e em caráter excepcional, com 1 (um) Secretário Administrativo, símbolo DSC-4.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.069, de 16 de junho de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 23 de fevereiro de 2015; 65º da Emancipação Política do Município.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO
Secretária da Educação